



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20/09/96

Através de

Dirlei Martins Zortéa
Secretaria de Administração

LEI No 1076/96 de 20 de agosto de 1.996 -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OS EVENTOS SEMANA DA PATRIA E SEMANA FARROUPILHA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar os eventos SEMANA DA PATRIA E FARROUPILHA, constantes no Calendário de Eventos do Município de Nova Bassano (RS), conforme Lei Municipal nº 1.016/95 e suas alterações, com o programa e regulamento que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com os eventos a que se refere o Artigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para cobertura dos seguintes gastos:

I - confecção de programa, até R\$250,00;

II - fotos para documentação do evento, até R\$100,00;

III - Aquisição de medalhas para premiação de atletas vencedores da rústica e aquisição de troféus para premiação de atletas vencedores do futebol, até R\$300,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal, o Anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte dias do mês de agosto de 1996.

AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração